



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Diretrizes de Espiritualidade do IASES

Vitória

2020

Subgerência de Escolarização e Espiritualidade - IASES

Av. Jerônimo Monteiro, N° 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar, Centro, Vitória, ES, CEP.: 29.010-002.
Tel.: 3636-5477 e-mail: suesp@IASES.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Governador do Estado

José Renato Casagrande

Secretária de Estado de Direitos Humanos

Nara Borgo Cypriano Machado

Diretor Presidente do IASES

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretora Socioeducativa do IASES

Fabiana da Silva Araújo Malheiros

Diretor de Ações Estratégicas do IASES

Oséias Gerke

Diretor Administrativo e Financeiro do IASES

Sérgio Pôncio Costa

Subgerência de Escolarização e Espiritualidade - IASES

Av. Jerônimo Monteiro, N° 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar, Centro, Vitória, ES, CEP.: 29.010-002.
Tel.: 3636-5477 e-mail: suesp@IASES.es.gov.br



Diretrizes de Espiritualidade do IASES

As Diretrizes de Espiritualidade visam contribuir para a efetivação dos direitos de adolescentes e jovens no que tange a liberdade de crença e ao livre exercício de sua espiritualidade no IASES.



Elaboração em 2013:

Abrahão David Brumatti de Oliveira

Alba Correa da Silva

Alexandre Vieira Brito

Ana Carolina Lemos Macal

Edvaldo Ferreira Ribeiro

Fernanda Rosa

Genilson Porto

Gleiciane Pereira Lima

Jocenan Rosa Firmino

Jonathan Silva Hoffner

Josair Macedo

Lorena Cruz Ribeiro

Marina da Penha

Nathalie Camara Lima Tinoco

Priscilla Cristiane de Souza Pessoa

Renan Figueiredo Lima

Renata Lopes Pinto Ribeiro

Ricardo Rais Rodrigues

Sintia Rangel da Silva

Sergnes Correa Teodoro

Silvia Nepomuceno Rosa

Taís Passos

Zilá Fabricio

Revisão e inclusão de contribuição dos setores em 2019/2020:

Daniele de Oliveira Bragança Specemille

Franciele Souza Oliveira Amaral

Frantieska Azevedo Monteiro

Kamilla de Oliveira Pereira

Maria Helizabeth Ferreira de Castro

Rejane Menezes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

“Parece sempre impossível até que seja feito”.
Nelson Mandela

Subgerência de Escolarização e Espiritualidade – IASES

Av. Jerônimo Monteiro, N° 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2° Andar, Centro, Vitória/ES. CEP: 29.010-002
Tel.: 3636-5477 E-mail: suesp@ias.es.gov.br



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
1 INTRODUÇÃO.....	8
1.1 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL DO IASES (PPPI).....	8
1.2 PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 2015-2024	9
1.3 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020.....	9
2 LAICIDADE E O DIREITO À ESPIRITUALIDADE – CONCEITOS NORTEADORES. 11	
3 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ESPIRITUALIDADE NO IASES	16
3.1 PRINCÍPIOS	16
3.2 DOS EIXOS DAS DIRETRIZES DE ESPIRITUALIDADE	16
3.2.1 Valores Humanos	17
3.2.2 Religiosidade.....	19
3.2.2.1 Assistência Religiosa.....	20
3.2.2.2 Cerimônias e Cultos.....	22
3.2.2.3 Da realização de atividades relacionadas a datas religiosas	22
3.2.2.4 Cadastramento de Organizações Religiosas	23
3.3 DA PROMOÇÃO DO RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA	28
4 ATRIBUIÇÕES.....	30
4.1 COMPETE A PRESIDÊNCIA DO IASES.....	30
4.2 COMPETE À DIRETORIA SOCIOEDUCATIVA (DSE).....	30
4.3 COMPETE À DIRETORIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS (DAE)	31
4.4 COMPETE ÀS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	31
4.5 COMPETE ÀS ORGANIZAÇÕES	32
5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	35
ANEXOS	37
<i>ORIENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES QUE OFERTAM AÇÕES DE ESPIRITUALIDADE NO IASES</i>	<i>37</i>
<i>ANEXO 01 - PLANO DE TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES E/ OU ORGANIZAÇÕES</i>	<i>39</i>
<i>ANEXO 02 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO</i>	<i>41</i>
<i>ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO</i>	<i>42</i>
<i>ANEXO 04 - TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO.....</i>	<i>43</i>
<i>ANEXO 05 - RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS AÇÕES DE ESPIRITUALIDADE NO IASES ..</i>	<i>44</i>
<i>ANEXO 06 - RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS AÇÕES DE ESPIRITUALIDADE - ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS</i>	<i>45</i>



APRESENTAÇÃO

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES) é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)¹, responsável por fazer a gestão e execução da política pública de atendimento socioeducativo. Cabe ao IASES também, a coordenação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, atuando junto às demais instituições do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), na articulação da rede de atendimento para que favoreça a responsabilização e inclusão social de adolescentes em acatamento provisório e em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias.

O público atendido pelo IASES compreende adolescentes e jovens, com idade entre 12 (doze) anos e 21 (vinte e um) anos incompletos, a quem foi atribuída a prática de ato infracional e que se encontram em acatamento provisório, aguardando decisão judicial, ou em cumprimento de medida socioeducativa (MSE) restritiva de liberdade, conforme estabelecido no art. 112 da Lei nº 8.069/90 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad).

É de responsabilidade do IASES, juntamente com a rede integral de atendimento municipal, estadual e federal, garantir a efetivação dos direitos fundamentais dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, que promove, defende e controla as garantias dos direitos humanos.

Enquanto referência estadual no âmbito do atendimento socioeducativo, o IASES definiu a missão, a visão e os valores que indicam a direção estratégica do instituto. São elas:

Missão

Promover a socioeducação do adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional por meio da gestão participativa da política de atendimento socioeducativo do Espírito Santo, sustentada nos princípios dos direitos humanos e em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos.

Visão

Ser referência nacional, até 2020, na gestão da política de atendimento socioeducativo, dentro das normativas nacionais e internacionais.

¹ Alteração realizada pela Lei Complementar Nº830/2016, publicada no D.O de 06 de julho de 2016.



Valores

Respeito, à dignidade da pessoa humana;

Ética, como princípio para todas as nossas atitudes;

Efetividade, na execução das ações para alcance dos resultados pretendidos;

Democracia, para dar sentido e fortalecimento à comunidade socioeducativa;

Solidariedade, com base das relações;

Comprometimento, para garantir o crescimento e o fortalecimento da instituição;

Exemplaridade, como princípio que estimula o desenvolvimento humano.

A Subgerência de Escolarização e Espiritualidade (Suesp)² será a responsável por auxiliar na articulação, junto às unidades socioeducativas e às organizações religiosas, para oferta de atividades de espiritualidade a adolescentes e jovens no IASES.

² Criada pelo Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016, DIO 11/03/2016.



1 INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza, em seu artigo 3º, que crianças e adolescentes devem gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas todas as oportunidades de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. O mesmo Estatuto também assinala, no artigo 16º, em seu inciso III o direito a liberdade de crença e culto religioso.

O Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI), apreciado e recomendado em 2014 no Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (Criad), estabelece orientações, alinha e norteia as práticas cotidianas do atendimento socioeducativo do IASES, apresentando aspectos importantes na dimensão da espiritualidade.

Diante da necessidade de se estabelecer parâmetros e orientações a respeito das atividades de espiritualidade desenvolvidas no IASES foram promovidas discussões internas e externas, com a comunidade socioeducativa e com o sistema de garantia de direitos, com a finalidade de elaborar e institucionalizar práticas que garantam a efetivação do direito de acesso às atividades de espiritualidade por adolescentes em privação de liberdade. Tais discussões se encontram expressas nas diretrizes contidas neste documento.

1.1 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL DO IASES (PPPI)

O PPPI é um instrumento de trabalho que demonstra a perspectiva institucional. Baseado na realidade vivenciada, o coletivo que o constrói, e o que a partir dele atua, deve estar comprometido a tornar as ações propostas como um compromisso instituído.

O documento destaca a legalidade e pertinência do tema espiritualidade para o sistema socioeducativo, e ainda apresenta informações relevantes, que nortearam a elaboração destas diretrizes. A partir do documento constata-se que o IASES entende que a espiritualidade é a dimensão do ser humano que traduz o seu modo de viver e de existir no mundo, e tem um papel fundamental na formação para valores.



O PPPI apresenta ainda um importante conceito para o entendimento da abrangência das questões referentes à Espiritualidade a considerando como “[...] a busca da relação plena com o transcendente de forma a estimular uma mudança interior, reconhecendo a vida em si, em tudo e em todos.” (IDP, 2009 apud ESPÍRITO SANTO, 2014).

O documento destaca ainda que:

As ações relativas à espiritualidade numa unidade socioeducativa devem possibilitar a formação de valores como a misericórdia, o perdão, a solidariedade, o amor, a tolerância, dentre outros. Dentro da opção individual da fé ou crença de cada adolescente, o fundamental é o resgate do amor próprio, do respeito ao outro e à vida (ESPÍRITO SANTO, 2014).

1.2 PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 2015-2024

O Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo 2015-2024 apresenta como objetivo no âmbito da espiritualidade “garantir a liberdade de culto e crença dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, favorecendo o desenvolvimento e a expressão da espiritualidade”. E, para o alcance da meta que estabelece a implementação da Espiritualidade no IASES, são previstas: a) realizar ações e celebrações ecumênicas que contemplem os valores e virtudes humanas; b) fortalecer a espiritualidade, seus momentos e práticas, como fatores que constroem a resiliência dos socioeducandos; c) fortalecer a relação entre o IASES e os grupos religiosos, visando assegurar uma orientação adequada aos adolescentes.

1.3 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020

O Planejamento Estratégico objetiva, no âmbito da socioeducação, “garantir a execução do atendimento socioeducativo segundo as normativas nacionais e internacionais” e, assim, apresenta como estratégia (1.6) a garantia do acesso de adolescentes às ações de espiritualidade, bem como apresenta o “monitoramento e avaliação das atividades de espiritualidade ofertadas aos socioeducandos” enquanto ação a ser realizada.



As Diretrizes de Espiritualidade visam à coparticipação de organizações religiosas, comunidades e da sociedade em geral, que devem envolver-se no processo socioeducativo desde o período do atendimento inicial até o desligamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no IASES.



2 LAICIDADE E O DIREITO À ESPIRITUALIDADE – CONCEITOS NORTEADORES

A história do Brasil é marcada pela interação entre a fé (religião), predominantemente a da igreja católica, e os poderes do Estado. Essa relação de interdependência perdurou desde a colonização do Brasil até a Proclamação da República em 1891, com o surgimento da laicidade do Estado, conforme Gabriel (2016). Na Constituição Brasileira de 1824, por exemplo, a religião oficial do Império era a Religião Catholica Apostólica Romana.

Esse modelo de relação, contudo, não condizia mais com a instituição da república no Brasil e o Estado assumiu então uma postura laica. Gabriel (2016) destaca que a secularização do Estado Brasileiro não foi um movimento romancista de aceite da divisão Estado e Religião, mas teve suas origens no pensamento moderno, uma vez que não era possível dialogar a respeito da liberdade se não houvesse um limite do poder do Estado na esfera da liberdade religiosa.

A atual Constituição não institui qualquer religião para o Estado, mantendo os princípios de laicidade do Estado instituídos ainda na Carta Magna de 1891 e definindo que:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público (BRASIL, 1988, grifo nosso).

É válido destacar que o Estado Democrático de Direito Brasileiro adotou a laicidade, garantindo à sociedade o direito de liberdade de crença. Para Pereira (2013), seria mais adequado chamar a República Federativa do Brasil de Estado plurirreligioso, que aceita todas as crenças religiosas, sem qualquer discriminação, incluindo a não crença. Conforme Gabriel (2016) enquanto Estado Laico o Brasil se compromete a não fazer qualquer tipo de intervenção sobre religião. O que significa que ele não é ateu, não é agnóstico, não é cristão, não manifesta qualquer fé, mas que deve garantir a possibilidade do livre exercício de fé e crença. Constam na Constituição da República (1988) as determinações do artigo 5º no que tange a liberdade de crença:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;
VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;
VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei (BRASIL, 1988);



Vale ressaltar que estas diretrizes consideram, além da Constituição Federal de 1988, as normativas internacionais que versam sobre a temática da liberdade de crença, entre elas: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966); como também outros instrumentos internacionais relativos aos direitos e ao bem-estar de crianças, adolescentes e jovens, entre eles as normas estabelecidas pela Declaração de Direitos da Criança (1959); as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing (1985); as Diretrizes para a prevenção da delinquência juvenil - Diretrizes de Riad (1988); a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e as Regras das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade (1990).

Segundo as Regras das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade (1990), dada a sua alta vulnerabilidade, jovens em privação de liberdade requerem uma atenção e proteção especial em que os seus direitos e bem-estar sejam garantidos durante e depois do período de privação de liberdade. Tal documento preconiza ainda que jovens em privação de liberdade devem ter as suas necessidades religiosas satisfeitas por meio de representantes do seu culto e de instrução religiosa da sua própria fé e ainda ter em seu poder livros ou objetos de culto e de instrução do seu credo.

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (1989), parte do reconhecimento do valor intrínseco a crianças e adolescentes, enquanto pessoas humanas em condição peculiar de desenvolvimento, condição que faz delas credoras de atenção e cuidados especiais.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) prevê em seu artigo 2º que

[...] todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

O Ecriad, em seu artigo 94, ao dispor sobre as obrigações das entidades que desenvolvem programa de internação elenca, entre outras, a de “[...] propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças [...]” (BRASIL, 1990).

A Resolução Conanda nº 119/20016, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, tem como um de seus princípios o respeito aos Direitos Humanos e no



eixo relativo ao suporte institucional e pedagógico, estabelece como parâmetro para o atendimento socioeducativo a oferta de “atividades de espiritualidade, respeitando o interesse dos adolescentes em participar” (CONANDA/SDH, 2006, p.57).

No âmbito do Sistema Socioeducativo, foi realizada em 2010 uma pesquisa intitulada “Filhos de Deus – A Assistência Religiosa no Sistema Socioeducativo”, em que o autor retrata a política de assistência religiosa nas unidades socioeducativas no Brasil, trazendo a ideia expressa abaixo:

A afirmação do adolescente como sujeito de direito e como portador de liberdade religiosa significa que ele pode, a partir da sua história progressa ao sistema, ser (ou não) um indivíduo com princípios religiosos ou espiritualistas; que ele pode, por si mesmo, operar suas crenças e códigos religiosos; e que cabe ao sistema garantir que, frente às suas necessidades religiosas, os adolescentes sejam atendidos de acordo com suas crenças (SIMÕES, 2010, p. 41).

Ainda de acordo com a mesma pesquisa a ação dos grupos religiosos não deve ser ofertada a todo o grupo de adolescentes, mas deve responder ao imperativo do reconhecimento da necessidade, dessa forma, como os indivíduos não conseguem por si só suprir as demandas da assistência religiosa elas devem ser atendidas pelo Estado de acordo com o interesse dos adolescentes.

O pesquisador Bruno Toledo (2010), ao analisar os processos de resiliência de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na Unidade de Internação Socioeducativa - UNIS, ressalta que, estes processos só são possíveis a partir da existência de mecanismos de proteção que suportem a decisão individual de não mais infracionar, na mencionada pesquisa, o autor, identifica a religião como um desses mecanismos de proteção que aparece em todos os relatos de adolescentes que não reincidiram na prática de atos infracionais.

Podemos, ainda, tomar como referência o Estado do Rio Grande do Sul que publica, desde 2002, edições do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade. Na edição de 2014, no que tange à espiritualidade, ele a conceitua da seguinte forma:

Por espiritualidade entende-se a capacidade e a necessidade humanas de vivenciar sentimentos, perspectivas, experiências e ideias relacionadas à uma esfera da existência que transcende ao concreto, ao cotidiano, de forma que o adolescente/ jovem adulto reconheça sua vida inserida em um contexto para além do imediato (BRASIL, 2014, p. 46).

Destaca que, será garantida a assistência religiosa em parceria com as instituições religiosas, e que esta deve “constituir-se num elemento orientador, e não opressor, na vida do adolescente/jovem” (BRASIL, 2014, p. 47).



Acreditamos ser fundamental, nesse ponto, marcarmos a diferença entre espiritualidade e religiosidade. As autoras Sommerhalder e Goldstein (2006, p. 1307 apud FREITAS, 2010, p.45) afirmam essa diferença compreendendo espiritualidade enquanto “[...] atitudes de atenção e cuidado para consigo mesmo e com outras pessoas; [...] como algo que vai além das ideologias, dogmas ou instituições religiosas, funcionando como um recurso interno do indivíduo”.

[...] acreditamos ser a espiritualidade um fenômeno humano, parte essencial da existência humana, quiçá da natureza humana, entendida como uma maneira de experimentar o mundo, de viver, de interagir com outras pessoas e com o mundo, envolvendo um sem-número de maneiras, individuais ou coletivas de pensar, olhar, falar, sentir, mover-se e agir (PORTAL, 2004, p. 70).

Quanto à religiosidade:

[...] refere-se a comportamentos e crenças associados à religião. [...] as religiões possuem um código de ética que rege o comportamento e dita valores morais. Muitas religiões baseiam suas crenças num ser supremo ou num Deus que deve ser reverenciado, e as pessoas devem viver de acordo com seus ensinamentos. [...] Para Maugans, a religiosidade é uma doutrina e um sistema de culto, compartilhados por um grupo de pessoas, com características comportamentais, sociais, doutrinárias e com valores específicos (SOMMERHALDER E GOLDSTEIN, 2006, p. 1308 apud FREITAS, 2010, p. 47).

Sendo assim, espiritualidade estaria ligada a questões vivenciais, de atitudes e busca por valores e significados na vida e a religiosidade, enquanto uma forma possível de exercer a espiritualidade estaria ligada a questões institucionais estabelecidas e estruturadas.

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS) a espiritualidade se define como:

[...] conjunto de todas as emoções e convicções de natureza não material que pressupõem que há mais no viver do que pode ser percebido ou plenamente compreendido, remetendo o indivíduo a questões como o significado e o sentido da vida, não necessariamente a partir de uma crença ou prática religiosa. Reconhecendo sua importância para a qualidade de vida, a OMS incluiu a espiritualidade no âmbito dos domínios que devem ser levados em conta na avaliação e promoção de saúde em todas as idades” (NERI, 2005, p. 71 apud FREITAS, 2010, p. 45).

Leonardo Boff (2006 apud OLIVEIRA; JUNGES, 2012, p. 470) refere-se à espiritualidade como a experiência de contato com algo que transcende as realidades normais da vida. Significa experimentar uma força interior que supera as próprias capacidades.

Freitas (2010, p. 46) ressalta a abordagem apresentada pelo filósofo Faustino Teixeira de que “[...] a espiritualidade não é algo que ocorre para além do humano, mas algo que toca em profundidade sua vida e experiência”.



Para Hansen (1993 apud BENKO; SILVA, 1996), independente da religião que a pessoa professe a espiritualidade é uma força que lhe permite uma orientação para realização de suas atividades diárias.

No dizer de Benko e Silva (1996, p. 74):

Quando uma pessoa é confrontada com uma crise ou doença, ela pode sentir ameaçada a sua totalidade pessoal e seu bem estar. Não faz diferença a dimensão de vida que essa alteração atinge, porque o corpo, a mente e o espírito estão unidos de forma que, o que afeta uma dimensão, afeta também as outras. O sofrimento e a doença frequentemente forçam a pessoa a encarar assuntos relacionados ao significado da vida; face à uma situação de crise, ela pode ser confrontada com a realidade de sua existência, relações consigo mesma, com os outros, com Deus e talvez até com sua própria morte. Confrontada com tais crises é que, segundo a NANDA (1989), a pessoa pode apresentar sinais de angústia espiritual, pois, essas alterações colocam à sua vista a limitação a que todo ser humano está sujeito.

A espiritualidade, portanto, transcende a religiosidade.



3 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ESPIRITUALIDADE NO IASES

As atividades de espiritualidade orientadas por essas diretrizes consideram as unidades socioeducativas do IASES que desenvolvem os programas de internação provisória, semiliberdade e internação.

3.1 PRINCÍPIOS

- I – Respeito aos direitos humanos;
- II – Respeito à diversidade cultural, à liberdade de consciência, de fé, de crença e de religião;
- III – Protagonismo, responsabilidade e autonomia de adolescentes e jovens no âmbito da socioeducação.

3.2 DOS EIXOS DAS DIRETRIZES DE ESPIRITUALIDADE

As ações que tem a espiritualidade como temática, estão categorizadas em dois eixos: 1) Valores humanos e 2) Religiosidade. Tal divisão foi realizada para marcar as diferenças de procedimentos que devem ser adotadas, visando resguardar o direito à liberdade de consciência, crença e fé, tendo como referência a distinção entre espiritualidade e religiosidade, compreendendo que esta é uma das formas de expressão da espiritualidade, mas não a única.

Importante destacar ainda que o público atendido no IASES apresenta grande diversidade, retratando múltiplas facetas do modo de ser, de estar e de pertencer que a pluralidade cultural implica. Essa diversidade tanto cultural quanto religiosa é vivenciada por toda a comunidade socioeducativa, sendo fundamental trabalhá-la por meio de práticas pedagógicas que promovam aprendizagens a todas as pessoas envolvidas.

Faz-se necessário ressaltar que o presente documento visa normatizar a relação com organizações religiosas, apenas no que se refere à colaboração voluntária das mesmas na oferta de atividades no âmbito da religiosidade, respaldada no direito à assistência religiosa. As demais ações de cunho social que possam ser propostas por organizações voluntárias deverão ser isentas de dogmas e de profissão de fé, podendo assim ser ofertadas a todo o conjunto de adolescentes e jovens que tiverem interesse.



3.2.1 Valores Humanos

Os parâmetros norteadores da ação e gestão pedagógicas para as entidades e/ou programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para participação na vida social, vez que as medidas socioeducativas possuem uma dimensão jurídica-sancionatória e uma dimensão substancial ético-pedagógica (CONANDA, 2006, p.71).

No eixo valores humanos deverão ser desenvolvidas, por meio de vivências e reflexões, as temáticas dos valores universais, da ética, da moralidade, da tolerância e diversidade religiosa, indo ao encontro do caráter eminentemente laico do Estado nas medidas socioeducativas destacando para os aspectos de liberdade de manifestação das diferentes crenças.

A espiritualidade não se resume a exercícios de reflexão, mas alcança os aspectos globais (físico, mental e social) do ser humano. No que tange a ligação entre o espiritual e a saúde física e psicológica de adolescentes e jovens, cabe ao Instituto o planejamento e articulação de parcerias para a realização de atividades neste âmbito.

Neste eixo, as ações não possuem caráter religioso e, por isso, o responsável pela sua execução é o IASES em articulação com diferentes parcerias, a partir de atividades internas enquanto parte da Jornada Socioeducativa, como é o caso do acompanhamento técnico, das oficinas, cursos, palestras, seminários, assembléias, dentre outras.



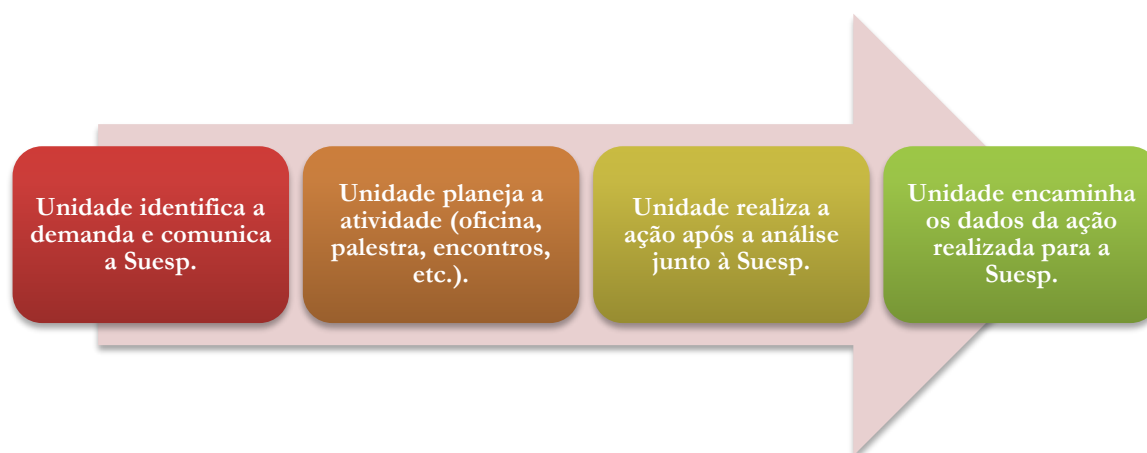
Conforme as especificidades do público atendido, as temáticas de valores humanos estarão descritas nos Programas de Atendimento das Unidades do IASES e as atividades deverão ser desenvolvidas conforme o Plano Individual de Atendimento (PIA) com vistas a garantir a individualização do atendimento.

Podem ainda ser desenvolvidos os 12 valores universais: paz, respeito, amor, cooperação, liberdade, felicidade, honestidade, humildade, responsabilidade, tolerância, simplicidade e união.

Nas Unidades Provisórias, deverão ser desenvolvidas ações iniciais de contextualização, abordando a dimensão antropológica e cultural das religiões e temas afins, onde adolescentes e jovens serão levados a refletir sobre a temática e a desenvolverem seu próprio conceito de espiritualidade e religião e o que isso representa, ou não, em suas vidas. Podem ser apresentadas de forma dinâmica e objetiva as religiões, como por exemplo: afro-brasileiras, budismo, crenças indígenas, cristianismo, espiritismo, islamismo, hinduísmo, judaísmo, entre outras, sempre buscando que adolescentes e jovens se percebam enquanto parte de um todo que deve ser respeitado, objetivando a superação de visões preconceituosas e intolerantes.

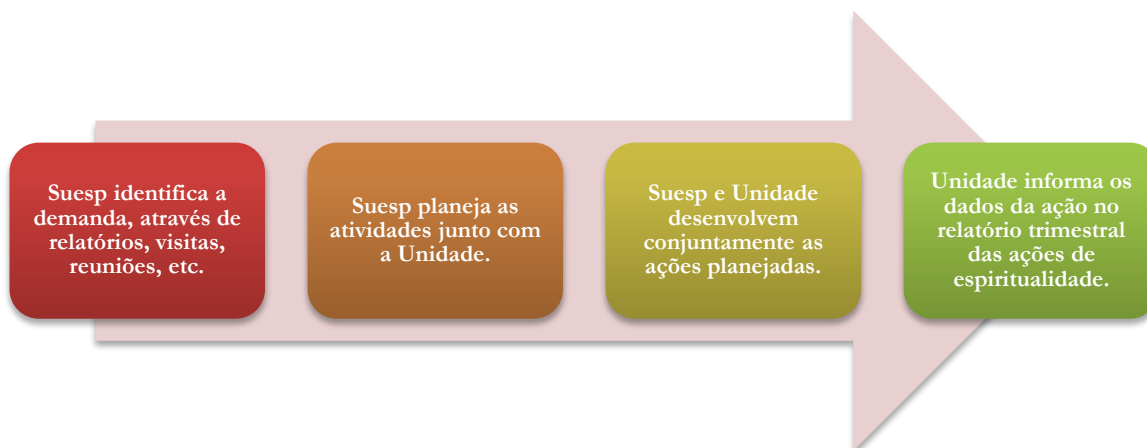
Assim, para a garantia e realização das atividades deste eixo em eventos que necessitem de colaboração de entidades externas à unidade, devem se observar um dos seguintes fluxos:

- Ação da Unidade:





- Ação da Suesp



3.2.2 Religiosidade

As atividades relacionadas a este eixo são aquelas associadas a uma religião, com questões institucionais estabelecidas e estruturadas, podendo ser de iniciativa de adolescentes e jovens ou de organizações religiosas com interesse de ofertar tais atividades de maneira voluntária.

Nas unidades socioeducativas de internação as atividades de religiosidade deverão se dar, prioritariamente, no território, ressalvadas às fases dos programas de internação e nas unidades socioeducativas de semiliberdade, considerando a peculiaridade da medida, o direito à assistência religiosa e às cerimônias e cultos deverá ser garantido exclusivamente no território, ressalvadas situações onde haja manifestações individuais de adolescentes e jovens, que demande a presença de organizações religiosas, desde que pontualmente. Nesses casos não há a necessidade de cadastro prévio da organização religiosa, sendo orientado o devido relato periódico a ser encaminhado à Suesp.

Deverá ser assegurada, conforme o interesse apresentado por adolescentes e jovens, a atuação das diferentes denominações religiosas, majoritárias ou minoritárias, em igualdade de condições, sendo vedada qualquer forma de discriminação ou estigmatização.

As pessoas que trabalham no Instituto e tiverem interesse em realizar atividades de religiosidade com adolescentes também deverão ser cadastradas e desempenhar tal função fora do seu horário de trabalho e em unidade distinta de sua atuação.



Caso o voluntário tenha parentesco com algum adolescente/jovem acautelado na Unidade em que estiver realizando a assistência religiosa, o impacto na rotina de segurança da unidade e na medida socioeducativa com a presença deste familiar na realização das atividades de assistência religiosa, deverá ser avaliado pela Subgerência de Segurança, Equipe Técnica e Gerência da respectiva unidade; cabendo ainda a Unidade informar esses casos à Suesp.

A Resolução Conanda nº 119/2006, ao tratar dos parâmetros arquitetônicos para unidades de atendimento socioeducativo prevê, nas unidades que executam a MSE de internação, a disponibilização de um espaço ecumênico, que possibilite um fluxo ordenado de pessoas. A existência de tal espaço é considerada ainda como um dos indicadores de qualidade do atendimento socioeducativo, no que tange os parâmetros de ambiente físico e infraestrutura.

Nas unidades que não contam com espaço ecumênico, a realização das atividades de religiosidade deve se dar, prioritariamente, em ambiente externo ao alojamento e que se constitua como um elemento promotor de direitos, em que a liberdade de crença, fé e religião também seja respeitada.

Importante que, para o grupo de adolescentes que não desejam participar das ações de religiosidade, devem ser previstas outras atividades, de maneira a não haver penalização pela não participação.

Todas as atividades deste eixo deverão ser relatadas e encaminhadas à Suesp no relatório trimestral (ANEXO 05), inclusive as organizações religiosas terão a responsabilidade de encaminhar relatório trimestral das atividades realizadas, com o objetivo de garantir a qualidade na articulação por parte da SUESP e agir previamente com relação a quaisquer entraves existentes na prestação da assistência religiosa nas Unidades.

3.2.2.1 Assistência Religiosa

Entende-se por Assistência Religiosa as ações exercidas por pessoas voluntárias, vinculadas a uma organização religiosa, junto a adolescentes e jovens que manifestem o desejo de receber acompanhamento religioso específico, de acordo com suas crenças, conforme preconiza o art. 94 do Ecriad.

A assistência religiosa nas unidades inicia-se com base na identificação realizada pela equipe técnica multiprofissional, por meio do formulário de acolhimento das Unidades, e com a



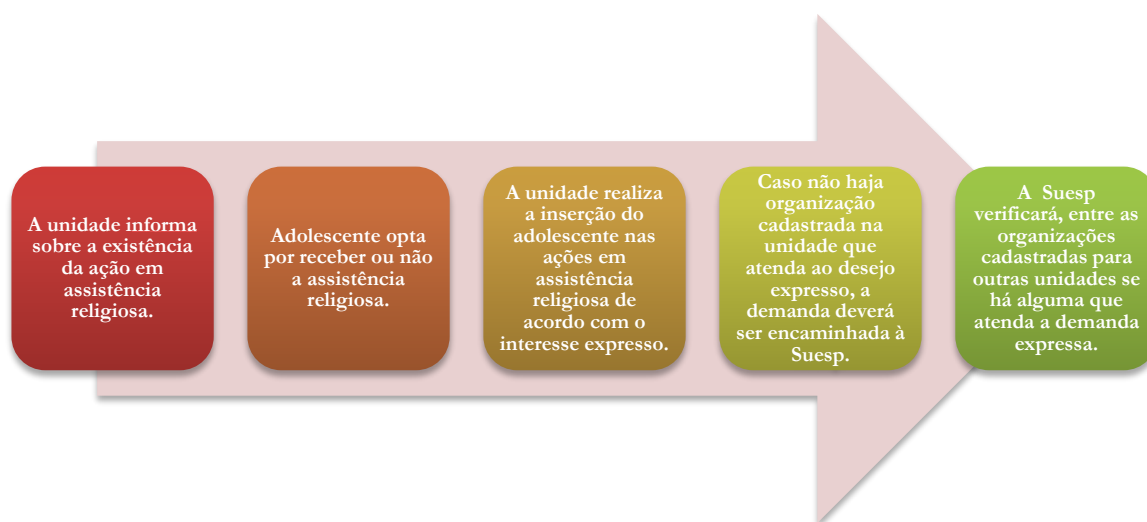
informação sobre os direitos concernentes nesse âmbito. A manifestação de interesse em receber ou não a assistência religiosa pode ser feita e atualizada durante todo o tempo de acautelamento ou de cumprimento de medida socioeducativa no IASES.

As informações constarão no prontuário individual de cada adolescente, devem ser inseridas no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo (SIASES) e repassadas à Suesp através do relatório trimestral. Ressalta-se ainda que essas informações visam apenas a garantia de direitos, não devendo ser objeto de avaliação judiciária enquanto partes constituintes dos relatórios de adolescentes.

As atividades com as organizações religiosas serão agendadas com as pessoas referências de espiritualidade e/ou seus respectivos gestores na Unidade Socioeducativa, em acordo com a Jornada Socioeducativa da mesma e com o Plano de trabalho apresentado pela organização.

Os planos de trabalho apresentados pelas instituições devem ser atualizados anualmente ou sempre que houver supressão ou acréscimo de ações, mudança de periodicidade, estratégias e/ou recursos.

Para inserção nas atividades de assistência religiosa, deverá ser observado o seguinte fluxo:



a) Assistência religiosa individual

A assistência religiosa poderá ser ofertada de forma individual a partir do recebimento de MSE restritiva de liberdade, sendo precedida de análise e acompanhamento da equipe técnica de referência, que avaliará junto a adolescente e família, a existência de vínculo positivo com a liderança religiosa indicada para tal atividade. É importante que seja garantido momento pessoal



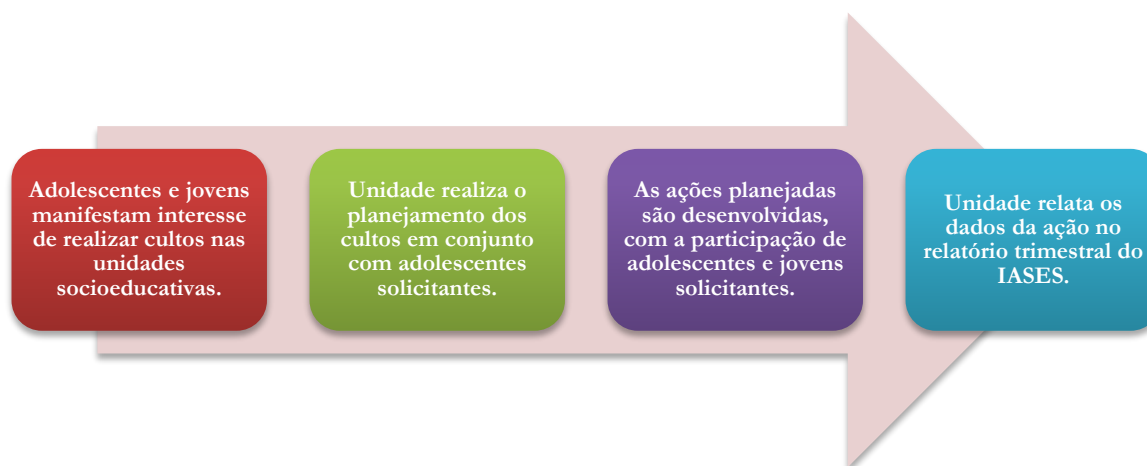
privado, durante a assistência religiosa individual, visando o sigilo do atendimento, conforme avaliação da equipe técnica de referência.

Orienta-se ainda que as alterações da liderança religiosa indicada sejam realizadas apenas diante de situação justificável junto à unidade socioeducativa, visando evitar a inconstância da oferta.

3.2.2.2 Cerimônias e Cultos

Entendemos por cerimônias e cultos, as manifestações religiosas pelas quais são prestadas homenagens à divindade, independente de denominação religiosa. A realização de cerimônias e cultos nas Unidades Socioeducativas, deve estar devidamente registrada no plano de trabalho da organização religiosa e ser planejada em conjunto com as Unidades Socioeducativas.

A liberdade de culto, enquanto direito, tem por especificidade o fato de ser uma ação que pode ser realizada por iniciativa de adolescentes e jovens de forma individual ou coletiva, ou por meio de uma organização religiosa devidamente cadastrada. Em casos de cultos a serem realizados por iniciativa de adolescentes e jovens, deve-se observar o seguinte fluxo:



3.2.2.3 Da realização de atividades relacionadas a datas religiosas

As organizações religiosas que tiverem interesse em realizar eventos e atividades pontuais que estejam relacionadas a datas de caráter religioso poderão desenvolvê-las desde que observem as orientações contidas nestas diretrizes, respeitando a decisão de participação de cada adolescente, bem como orientando e contextualizando sobre o assunto que será tratado.



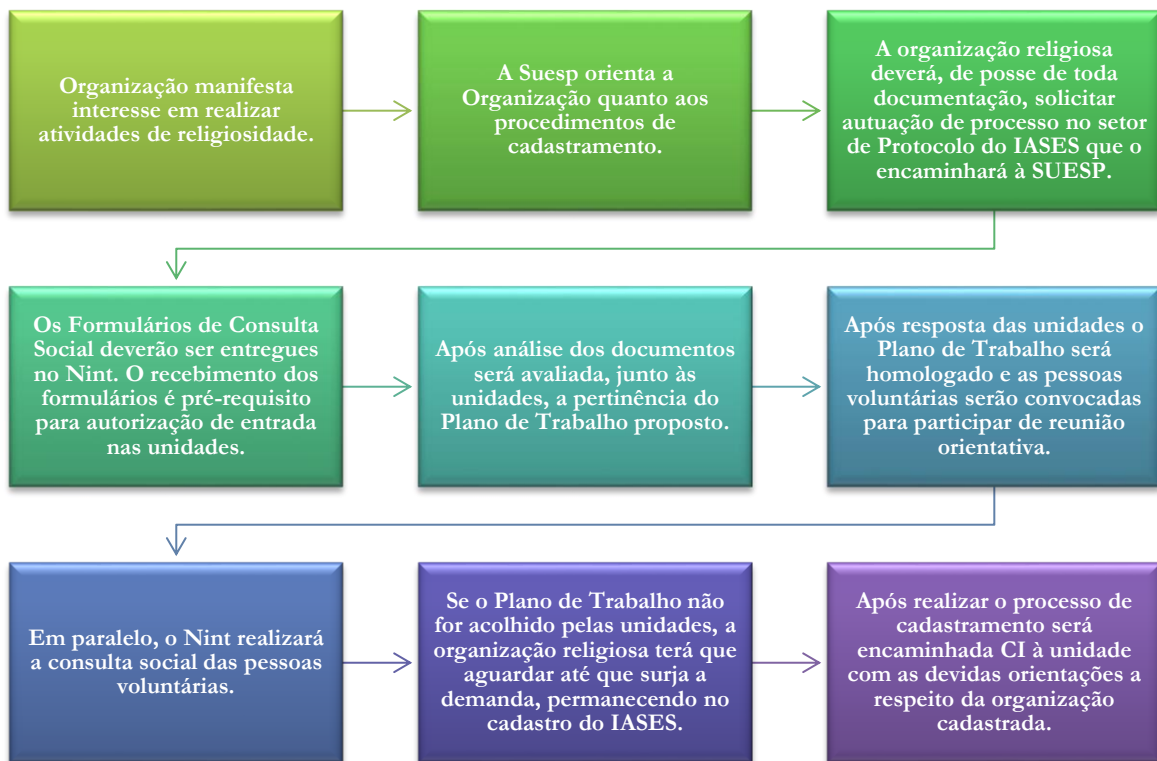
Devem ser fomentadas no interior das Unidades, datas relevantes às demais culturas e religiões a fim de se garantir cada vez mais a apropriação da diversidade cultural enquanto espaço de respeito e convivência.

Para o desenvolvimento de atividades em datas religiosas, caso não estejam no Plano de Trabalho, as organizações deverão planejar junto às Unidades Socioeducativas e encaminhar a proposta à Suesp, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo minimamente: objetivo, metodologia, identificação das organizações e participantes, recursos a serem utilizados, cronograma e outras informações que se fizerem necessárias.

Ressaltamos que essas datas estão culturalmente ligadas à tradição da sociedade brasileira e são, em muitos casos, feriados nacionais e locais, contudo devem ser trabalhadas em um contexto de expressão cultural.

3.2.2.4 Cadastramento de Organizações Religiosas

O cadastramento da organização religiosa poderá seguir dois fluxos, um deles é expresso pela identificação da demanda de assistência religiosa nos acolhimentos técnicos, por parte das Unidades Socioeducativas (Fluxo 2). O outro fluxo está relacionado ao interesse por parte das organizações religiosas em prestar assistência no interior das Unidades, no qual seguirá o seguinte fluxo abaixo (fluxo 1):



Quando não houver organização previamente cadastrada para atender a demanda apresentada por adolescentes e jovens, a Suesp deverá identificar e realizar convite, orientando sobre os procedimentos de cadastro. Diante do aceite da organização religiosa, o fluxo acima será seguido com a autuação de processo no IASES.

Ressalta-se que o processo de consulta social, de competência do Núcleo de Inteligência da Diretoria de Ações Estratégicas - NINT é contínuo e a contraíndicação das pessoas voluntárias poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante identificação de fato que afete a idoneidade moral da pessoa. Caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas; e/ou inseriu na documentação apresentada, dados inverídicos ou utilizou de algum meio fraudulento para realizar o voluntariado, deverá ser cancelado seu credenciamento para as atividades exercidas no Iases, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal, cível ou administrativa, nos termos da legislação em vigor.

A consulta social realizada pelo NINT visa analisar a vida pregressa e atual do candidato à atividade de voluntariado/espiritualidade no Iases, considerando os aspectos na esfera policial, judicial, trabalhista, administrativa acadêmica/escolar quanto às infrações penais, ilícitos civis, bem como sua conduta social, moral, profissional ou escolar, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas dentro do Iases.

Subgerência de Escolarização e Espiritualidade – IASES



Para fins da Consulta Social dos candidatos ao voluntariado/espiritualidade no Iases serão analisados os seguintes fatores de contraindicação:

- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual configure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência de fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;
- Práticas, em caso de funcionário público, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta do interesse público;
- Manifestação de desprezo e desrespeito as autoridades e atos da administração pública;
- Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;
- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de segurança pública e administração prisional e da Segurança em Unidades de Socioeducação;
- Uso de drogas ilícitas ou dependência de drogas ilícitas;
- Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- Habitualidade de descumprir obrigações legítimas;
- Prática de ato atentatório à moral e bons costumes;
- Conduta inobservante à legislação vigente ou normas de procedimento do Iases;
- Outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato;
- Prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante, sobre sua vida pregressa.

Caso o NINT não se manifeste desfavoravelmente, há a compreensão de que as pessoas estão autorizadas pelo setor.



O Plano de Trabalho (ANEXO 01) é um instrumento imprescindível a ser adequado à medida que a organização religiosa alterar seu processo de assistência religiosa, pois será utilizado como um instrumento de consulta para compreender a metodologia adotada, os materiais e os objetivos a que se propõe realizar nas Unidades Socioeducativas.

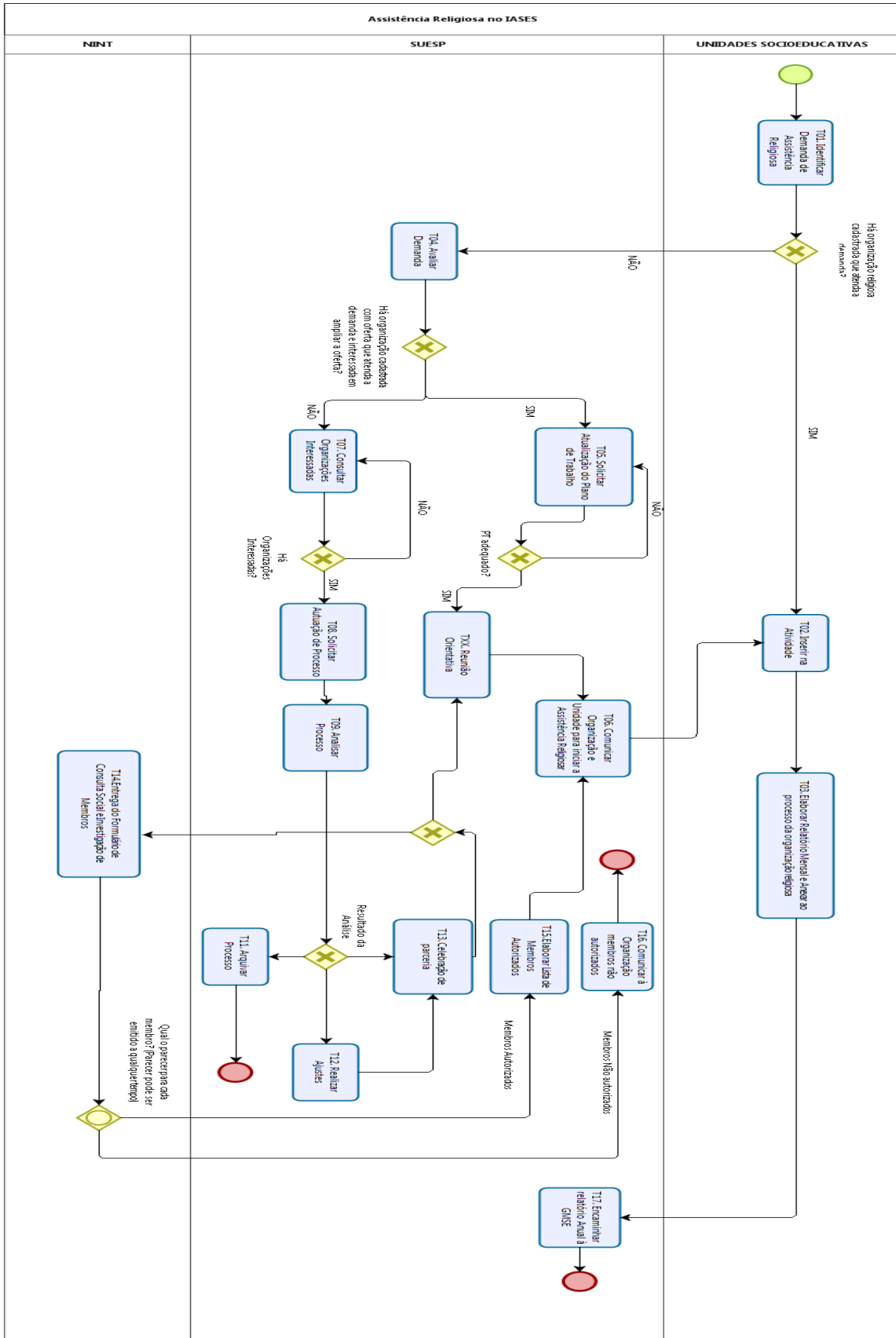
As Unidades Socioeducativas terão um prazo de 07 (sete) dias úteis para retorno quanto à identificação de demanda e consequente avaliação do plano de trabalho proposto por parte da gestão, em parceria às referências em espiritualidade (equipe técnica e/ou agente socioeducativo).

Após a avaliação do plano de trabalho as Unidades devem realizar reunião entre a Unidade Socioeducativa e a Organização Religiosa para alinharem a proposta, esclarecer dúvidas, organizarem os dias, a frequência e os horários a serem realizadas tal assistência, dentre outras questões pertinentes. Ressalta-se a importância da participação de membros da gestão da Unidade Socioeducativa, os servidores de referência na espiritualidade da Unidade e a comunicação junto à SUESP.

Com relação aos instrumentos e/ou materiais da Unidade Socioeducativa a serem utilizados pela organização religiosa deverão ser solicitados com o máximo de antecedência possível para não ocorrer conflitos de locação entre outras propostas socioeducativas que venham por demandar o uso de tais materiais, dentre eles: data-show, computadores, aparelho de som e dispositivos de reprodução do tipo. Desta forma é garantida à organização religiosa a proposição de momentos diversificados e criativos na oferta de assistência religiosa.

Logo que a organização religiosa encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO 02) e os voluntários cadastrados realizarem reunião orientativa, será elaborada a CI de Lista Permanente de voluntários autorizados na prestação de assistência religiosa e deverá ser atualizada a cada inclusão e/ou exclusão de voluntário. Assim também a SUESP com base na relação de materiais descritos no Plano de Trabalho, confeccionará uma CI de Materiais Permanentes para utilização na assistência religiosa.

Segue fluxo do processo de cadastramento da assistência religiosa, quando identificada a demanda por parte das Unidades Socioeducativas:





3.3 DA PROMOÇÃO DO RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA

A promoção do respeito à diversidade religiosa se insere no campo dos direitos humanos, principalmente no que tange o direito à dignidade humana. Para tanto são necessários movimentos constantes de reconhecimento e valorização das diversas formas de manifestações religiosas, criando espaços-tempos de diálogo permanente sobre as distintas formas de expressão cultural da humanidade.

Assim é necessário compreender que a responsabilidade pela promoção do respeito à diversidade religiosa é de todas as pessoas que compõem a comunidade socioeducativa e deve perpassar as diversas atividades desenvolvidas nas unidades, entendendo que:

[...] o estudo, a pesquisa e o diálogo sobre a diversidade cultural religiosa se apresentam como um dos elementos para a formação integral do ser humano que podem encaminhar vivências fundamentadas no conhecer, respeitar e conviver com os diferentes e as diferenças (FLEURI et al., 2013, p. 20).

As ações educativas e formativas devem ser direcionadas tanto a adolescentes e jovens quanto às equipes de trabalho que atuam nas unidades socioeducativas e às pessoas voluntárias que atuam na oferta de assistência religiosa.

As ações direcionadas a adolescentes e jovens devem ser planejadas e executadas, preferencialmente, de forma transversal às demais atividades previstas na unidade, podendo ser abordadas em grupos reflexivos, palestras, rodas de conversa, atendimentos técnicos individuais e em grupos, atividades escolares, oficinas culturais, entre outros.

A temática da diversidade religiosa deve ser parte integrante da formação inicial para servidores do IASES, bem como estar presente na formação em serviço, sendo possibilitados, nas reuniões de equipe, espaços de discussão e reflexão sobre temáticas relacionadas à diversidade religiosa, refletindo sobre a prática cotidiana, à luz das normativas e conhecimentos teóricos desenvolvidos nessa área.

As reuniões orientativas com as organizações religiosas, quanto à atuação nas unidades do IASES, devem ser baseadas nos princípios expressos nessas diretrizes e também no respeito à diversidade religiosa, com vedação às práticas de proselitismo, principalmente aquelas que ridicularizem, rebaixem ou condenem outras religiões. Participar das reuniões orientativas é pré-requisito para a



entrada das pessoas voluntárias das organizações que desenvolverão assistência religiosa nas unidades socioeducativas.

O IASES poderá ainda promover institucionalmente eventos formativos que visem a ampliação do diálogo e o aprimoramento do processo socioeducativo no que tange à promoção da diversidade religiosa, envolvendo outras instituições que possam contribuir com a discussão da religiosidade na medida socioeducativa.



4 ATRIBUIÇÕES

4.1 COMPETE A PRESIDÊNCIA DO IASES

- Aprovar e instituir as Diretrizes de Espiritualidade do IASES;
- Intervir para que sejam garantidos os princípios nela estabelecidos.

4.2 COMPETE À DIRETORIA SOCIOEDUCATIVA (DSE)

- Elaborar as Diretrizes de Espiritualidade;
- Disponibilizar por meio eletrônico as Diretrizes de Espiritualidade do IASES;
- Apoiar, assessorar, acompanhar e supervisionar os projetos e ações relacionados a ações de espiritualidade;
- Coordenar a habilitação dos representantes e integrantes das organizações, associações e outras entidades interessadas a prestar ações de espiritualidade;
- Enviar ao Nint, por meio do documento originado da Susep lista de candidatos voluntários espiritualidade para o início de procedimentos de Consulta Social.
- Orientar ações formativas no âmbito da espiritualidade para pessoas voluntárias e para servidores e servidoras do Instituto;
- Receber, registrar e distribuir processos, credenciamentos, programas, planos de trabalho e outros documentos em tramitação no IASES no que diz respeito a espiritualidade;
- Manter diálogo com as pessoas que representam e integram as organizações, associações e entidades com intuito de orientar no aspecto da espiritualidade;
- Estimular, regulamentar e viabilizar eventos no âmbito da espiritualidade;
- Realizar a revisão dessas Diretrizes em acordo com os parâmetros aqui estabelecidos periodicamente;
- Decidir sobre a suspensão de pessoas voluntárias;
- Analisar os casos omissos.



4.3 COMPETE À DIRETORIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS (DAE)

- Receber os formulários de consulta social;
- Realizar o procedimento de Consulta Social de pessoas voluntárias;
- Emitir manifestação a qualquer tempo informando se a pessoa está “INDICADA” para atuar nesta Autarquia. Se o Resultado Final da Investigação Social considerar como “NÃO INDICADA”, informar a DSE que comunicará à organização a respeito da suspensão da pessoa;
- Organizar as ações formativas no âmbito da espiritualidade;
- Enviar dados relevantes no que tange a Espiritualidade no Instituto, utilizando-se o SIASES, sempre que solicitado.

4.4 COMPETE ÀS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

- Designar uma pessoa da equipe técnica multidisciplinar e uma pessoa do corpo de agentes socioeducativos para ser referência nas discussões a respeito da Espiritualidade no IASES e no acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste âmbito;
- Informar sempre que houver a substituição das pessoas de referência nas discussões a respeito da Espiritualidade no IASES à DSE.
- Informar a adolescentes e jovens sobre os direitos vinculados às ações de espiritualidade e elencados nestas diretrizes;
- Realizar junto a adolescentes e jovens, levantamento de interesse de participação nas ações de espiritualidade, conforme orientação institucional e inserir no SIASES;
- Tanto no acautelamento provisório, quanto nas unidades de internação e semiliberdade realizar-se-á mediante formulário do acolhimento inicial e inserção no SIASES;
- Organizar as ações de espiritualidade desenvolvidas de acordo com as Diretrizes de Espiritualidade e demais normativas institucionais;
- Enviar trimestralmente à DSE relatório das ações de espiritualidade desenvolvidas;
- Enviar à SUESP trimestralmente o Relatório Avaliativo sobre a assistência religiosa de cada organização;



- Assegurar a adolescentes e jovens a possibilidade de acesso à expressão de sua filosofia, consciência ou prática de sua religião de forma individual ou coletiva, devendo ser respeitada a sua vontade de participação, ou de abster-se de participar de atividades de cunho religioso;
- Garantir aos técnicos e agentes socioeducativos referência a participação nas Formações afetas ao tema da espiritualidade e religiosidade;
- Garantir espaços externos aos alojamentos para realização das ações de espiritualidade e religiosidade, respeitando uma distância mínima que garanta o respeito àqueles que não desejam participar dos ritos;

4.5 COMPETE ÀS ORGANIZAÇÕES

- Expressar formalmente a intenção de desenvolver atividades de espiritualidade no IASES;
- Apresentar documentação conforme estabelecido nestas Diretrizes (Orientação para Cadastramento das Organizações);
- Oferecer as ações de espiritualidade, de acordo com as Diretrizes de Espiritualidade do IASES;
- Indicar uma das pessoas voluntárias para coordenar a equipe, que será a responsável pelo diálogo com as Unidades e com a Suesp/IASES;
- Indicar equipe de pessoas voluntárias que deve ser composta de até 15 (quinze) integrantes por Unidade atendida, caso demandem;
- Estabelecer uma coordenação geral nos casos em que as organizações forem cadastradas em mais de uma regional;
- Participar de formação conforme convite do IASES e de reunião orientativa antes de começar a atuação nas unidades socioeducativas;
- Manter atualizada a lista de pessoas voluntárias autorizadas a desenvolverem atividades no IASES, informando à Suesp sempre que houver desligamento de alguma das pessoas listadas;
- Submeter-se a revista padrão antes de adentrar nas Unidades;



- Agir de maneira cooperativa com as demais denominações religiosas, sendo vedadas ações de proselitismo religioso e qualquer forma de discriminação ou estigmatização;
- Estar ciente e orientar às pessoas voluntárias indicadas que poderão ter a atuação suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função de consulta social pelo IASES ou de descumprimento de normativas institucionais do IASES, sendo vedado:
 - i) qualquer tipo de registro e divulgação dos dados obtidos internamente pelas organizações, seus representantes ou prepostos, em relação a adolescentes em atendimento, salvo autorização emitida pela Presidência do Instituto, observadas as vedações impostas pela Lei nº 8.069/90;
 - ii) ingressar na Unidade Socioeducativa com materiais e equipamentos não autorizados;
 - iii) discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade socioeducativa;
 - iv) expor adolescentes e qualquer pessoa da comunidade socioeducativa a situações constrangedoras;
 - v) prestar informações a adolescentes e jovens, sobre si mesmo ou sobre pessoas externas a unidade socioeducativa que não dizem respeito estritamente ao necessário para o desenvolvimento da atividade de religiosidade;
 - vi) emitir avaliação de juízo quanto ao tratamento medicamentoso prescrito a adolescentes e jovens, não podendo levar nenhum medicamento para a unidade socioeducativa;
 - vii) prometer, dar, receber, aceitar, prestar qualquer tipo de favores, bilhetes, presentes a adolescentes e jovens;
 - viii) a realização de cerimônias e cultos, com ou sem utilização de microfone, em volume incompatível com o local, devendo ser garantido ambiente de respeito, de modo a não incomodar demais adolescentes e jovens que deles não participem;
 - ix) tocar nos socioeducandos quando estes estiverem em seus alojamentos, bem como de colocar as mãos na grade/interior dos alojamentos.
 - x) adentrar as Unidades Socioeducativas com:
 - a) alimentos para adolescentes e jovens;
 - b) objetos perfuro-cortantes;



c) aparelho celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico de uso pessoal;

Paragrafo Único: exceto quando previamente autorizados;

d) bebida alcoólica ou qualquer outra substância similar;

e) produtos inflamáveis, inalantes ou entorpecentes;

f) objetos com conteúdo pornográfico;

g) cigarros, charuto ou qualquer produto similar ou que seja utilizado para sua fabricação;

h) objetos pessoais (carteira, bolsa, mochila, dinheiro de qualquer espécie);

- Comunicar às Unidades, caso haja necessidade de cancelamento da atividade, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- Encaminhar à SUESP relatório trimestral das atividades de assistência religiosa;
- As organizações religiosas que não estiverem regularizadas no ato de publicação das Diretrizes de Espiritualidade do IASES deverão regularizar o procedimento de cadastro em até 90 (noventa) dias.



5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENKO, Maria Antonieta; SILVA, Maria Júlia Paes da. **Pensando a espiritualidade no ensino de graduação**. Rev. Latino-Am. Enfermagem [online]. 1996, vol.4, n.1, pp. 71-85. ISSN 0104-1169. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rlae/v4n1/v4n1a07.pdf>>. Acesso em: jun. 2013.

BOZA, Ana Vanessa. **Prevenção da reincidência do ato infracional voltado a crianças e adolescentes**. Porto Alegre, 2007. Disponível em <<http://pt.scribd.com>>. Acesso em: Mar. 2013.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao91.htm>. Acesso em: mar 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: Out 2014.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: Mar 2013.

BRASIL. **Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo**. Lei Federal 12.594, de 20 de Abril de 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em: Mar 2013.

CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução Nº 119, de 11 de Dezembro de 2006, dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. BRASIL, 2006.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ONU, 1948.

DOUGLAS, William. **A laicidade do Estado laico**: todos os credos ao invés de nenhum. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 08 ago. 2009. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?colunas&colunista=955_&ver=375>. Acesso em out. 2013.

ESPÍRITO SANTO. Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo. **Projeto Político Pedagógico Institucional**. Vitória, ES. 2014. Disponível em: <https://IASES.es.gov.br/Media/IASES/Arquivos/PPPI_VERSAO_FINAL_1.pdf>. Acesso em: out. 2014.

FLEURI, Reinaldo Matias et al. (orgs). **Diversidade religiosa e direitos humanos**: conhecer, respeitar e conviver. Blumenau: Edifurb, 2013. Disponível em: <<http://www.sed.sc.gov.br/documentos/diversidade-religiosa-e-direitos-humanos-461>> Acesso em: Mar 2017

FRAGA, Paulo César Pontes. Política, isolamento e solidão: práticas sociais na produção da violência contra jovens. In: SALES, Mione Apolinário; CASTRO, Maurilio; LEAL, Maria Cristina (orgs). **Política Social, família e juventude**: uma questão de direitos. 3. ed. São Paulo: Cortez. 2008.



FREITAS, Anna Cristina Pegoraro. Espiritualidade, Religião/Religiosidade/Experiência Religiosa. In: _____. **Espiritualidade e sentido da vida na velhice tardia**, 2010. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião) – Pontifícia Universidade Católica, Belo Horizonte, p. 44-53. Disponível em < http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/CiencReligiao_FreitasAC_1.pdf> Acesso em: 15 mar. 2015

GABRIEL, José Luciano. A laicidade do estado brasileiro: Características e fundamentos jurídicos. *Derecho y Cambio Social*, Lima/Peru, n. 46, 2016. Disponível em <http://www.derechocambiosocial.com/revista046/A_LAICIDADE_DO_ESTADO_BRASILEIRO.pdf> Acesso em: 29 já.n 2018.

OLIVEIRA, Márcia Regina de; JUNGES, José Roque. Saúde mental e espiritualidade/religiosidade: a visão de psicólogos. **Estudos de Psicologia**, Natal, vol.17, n.3, p. 469-476, set./dez. 2012. Disponível em < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-294X2012000300016&script=sci_arttext>. Acesso em: Jul. 2015.

PEREIRA, Victor Maurício Fiorito. O Estado Laico e a Democracia. **CONAMP**. Rio de Janeiro. Disponível em < <http://www.conamp.org.br> >. Acesso em: out. 2013.

PORTAL, Leda Lísia Franciosi. Espiritualidade: uma dimensão essencial na experiência significativa da vida. In: TEIXEIRA, Evilázio Francisco Borges; MÜLLER, Marisa Campio; SILVA, Juliana Dors Tigre (orgs). **Espiritualidade e Qualidade de Vida**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. p. 68–78. Disponível em < <http://www.pucrs.br/edipucrs/digitalizacao/irmaosmaristas/espiritualidade.pdf>>. Acesso em: out. 2013

REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PROTEÇÃO DE MENORES PRIVADOS DE LIBERDADE, Resolução 45/113, UNESCO, 1990.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos. Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul. **Programa de Execução de Medidas de Internação e Semiliberdade do Rio Grande do Sul – Porto Alegre**: SDH; FASE, 2014. Disponível em: < http://www.fase.rs.gov.br/wp/wp-content/uploads/2014/11/PEMSEIS_v111.pdf> Acesso em: Out 2014.

SIMÕES, Pedro (Org.). **Filhos de Deus**: assistência religiosa no sistema socioeducativo. Rio de Janeiro: ISER; SDH/PR, 2010.

TOLEDO, Bruno Alves de Souza. **Alargando as margens**: um estudo sobre processos de resiliência em adolescentes em conflito com a lei. 2010. 143 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória. Disponível em < http://web3.ufes.br/ppgps/sites/web3.ufes.br/ppgps/files/Bruno%20Alves%20de%20Souza%20Toledo_1.pdf> Acesso em: 15 mar. 2018.



ANEXOS

ORIENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES QUE OFERTAM AÇÕES DE ESPIRITUALIDADE NO IASES

As ações de espiritualidade dentro das Unidades do IASES serão prestadas de forma **voluntária**, e **previamente credenciada** junto à Subgerência de Escolarização e Espiritualidade - SUESP.

As Organizações interessadas em prestar ações de espiritualidade nas unidades do IASES deverão encaminhar solicitação através da documentação da organização e das pessoas voluntárias, conforme elencada abaixo, e do Plano de Trabalho (Anexo 01), que deverá conter a especificação e o planejamento das atividades.

1. Documentação **da organização para entregar à SUESP:**

- Plano de Trabalho (Anexo 01)
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral ou Ata de Fundação;
- Termo de Responsabilidade da Organização (Anexo 02);
- Cópia do estatuto registrado no cartório competente e suas alterações;
- Comprovante de entrega do Formulário de Consulta Social dos voluntários, emitido pelo NINT/IASES.

2. Documentação **das pessoas** voluntárias:

- Formulário de Consulta Social disponível no site do IASES e **nada consta criminal**
- Cópia da Carteira de Identidade (Anexar ao Formulário de Consulta Social);
- Foto 3x4 colorida recente (Colar no Formulário de Consulta Social);
- Comprovante de endereço atualizado (02 meses) - (Anexar ao Formulário de Consulta Social);
- Termo de Compromisso do Voluntário (Anexo 03)

O nada consta criminal e o formulário preenchido conforme orientações contidas no documento deverão ser entregues ao Núcleo de Inteligência do IASES NINT/IASES. *É necessário agendar a entrega por meio do telefone 27 3636-5494 ou e-mail nint@IASES.es.gov.br*;

São requisitos indispensáveis ao credenciamento da pessoa voluntária:

- Ser maior de 18 anos;
- Estar regularmente no País, se estrangeiro;
- Ser pessoa de ilibada conduta ética e moral;

Subgerência de Escolarização e Espiritualidade – IASES

Av. Jerônimo Monteiro, N° 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2° Andar, Centro, Vitória/ES. CEP: 29.010-002
Tel.: 3636-5477 E-mail: suesp@iases.es.gov.br



A organização deverá proceder com a autuação de processo, por meio do termo de abertura de Processo (Anexo 04) que poderá ser feito presencialmente no endereço: Av. Jeronimo Monteiro, N° 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2° Andar, Centro, Vitória, E.S ou via eletrônico pelo E-docs no site <https://acessocidadao.es.gov.br/Perfil/Servicos>.

Após autuação do processo a SUESP avaliará os documentos de cadastramento, se pronunciando formalmente sobre o deferimento do cadastro. A seguir, se dará início aos procedimentos de habilitação para a realização das atividades de espiritualidade nas Unidades do IASES.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a Subgerência de Escolarização e Espiritualidade.

Telefone: (27) 3636-5477
Email: suesp@ias.es.gov.br



ANEXO 01 - PLANO DE TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES E/ OU ORGANIZAÇÕES

1. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO:

(Ex: Nome da instituição/organização, Histórico, Atuação, Origem, Responsável, Endereço, Telefone, E-mail.).

2. OBJETIVO ESPECÍFICO:

(Apresentar os fins deste plano, em suas especificidades).

3. A UNIDADE QUE SERÁ CONTEMPLADA COM O PLANO:

- () CSE
- () UFI
- () UNIDADE DE SEMILIBERDADE SERRA
- () UNIDADE SEMILIBERDADE VILA VELHA
- () UNIMETRO
- () UNIP I
- () UNIP II
- () UNIP NORTE
- () UNIP SUL
- () UNIS
- () UNIS NORTE
- () UNIS SUL

4. AÇÕES:

(Ex. Culto, Apresentações teatrais, musicais, Atividades esportivas, jogos, dinâmicas, testemunhos, tempo de cada ação, etc.).

5. PERIODICIDADE/DURAÇÃO

(Ex. Tempo de execução do plano, Periodicidade das ações, etc.).

6. ESTRATÉGIAS

(Ex. Os meios utilizados para se alcançar os objetivos, Planejamentos, etc.).

7. RECURSOS

(Ex. Materiais utilizados, como equipamentos multimídia, instrumentos musicais, vestimentas temáticas, brindes, livros, cópias, etc.).

AÇÃO	DURAÇÃO	ESTRATÉGIAS	RECURSOS



Este Plano de Trabalho será atualizado anualmente ou sempre que houver supressão ou acréscimo de ações, mudança de periodicidade, estratégias e/ou recursos.

OBS: É imprescindível que a organização detalhe todo e qualquer material que precisará entrar nas unidades para que a SUESP providencie a autorização junto à equipe de segurança.

_____, ____ / ____ / ____.

Responsável pela Organização



ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Nome Completo da Organização:
Unidade Atendida:
Eu, A inscrito/a no CPF _____ e portador/a do RG _____, vinculado/a à Organização Religiosa supracitada, comprometo-me a desenvolver atividade voluntária no âmbito da assistência religiosa, nas unidades socioeducativas do IASES. E afirmo estar ciente sobre as minhas responsabilidades e quanto ao cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo IASES.
_____/_____, _____ de _____ de 20_____. (Local/UF) (Data)
_____ Assinatura do voluntário
Obs. Anexar ao cadastro da pessoa voluntária.



ANEXO 04 - TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

À Subgerência de Escolarização e Espiritualidade - SUESP,

A Organização Religiosa _____,
(Nome da Organização)

de CNPJ nº _____, e-mail _____ entrega
(E-mail da Organização)

os documentos abaixo relacionados ao IASES e solicita abertura de processo referente a realização de atividade de espiritualidade nas Unidades do IASES.

- () Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- () Termo de Responsabilidade da Organização (Anexo 02);
- () Cópia do Estatuto registrado no cartório competente e suas alterações;
- () Termo de Compromisso do Voluntário (Anexo 03);
- () Comprovante de entrega do Formulário de Consulta Social, emitido pelo NINT/IASES.

Vitória, _____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura

Encaminhar este requerimento devidamente preenchido e demais documentos à Subgerência de Escolarização e Espiritualidade - SUESP/ IASES (Av. Jeronimo Monteiro, N° 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2° Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-002) ou enviar pelo site <https://acessocidadao.es.gov.br/Perfil/Servicos> para o setor SUESP/IASES.

Subgerência de Escolarização e Espiritualidade – IASES

Av. Jeronimo Monteiro, N° 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2° Andar, Centro, Vitória/ES. CEP: 29.010-002
Tel.: 3636-5477 E-mail: suesp@ias.es.gov.br



ANEXO 5 - RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS AÇÕES DE ESPIRITUALIDADE NO IASES

Orientações:

- Ser encaminhado ao completar 03 meses do início da assistência religiosa para suesp@ias.es.gov.br

1. Unidade:

- UFI
 UNIMETRO
 UNIS
 CSE
 UNIS Sul UNIP Sul
 UNIS Norte UNIP Norte
 UNIP I
 UNIP II
 UNIDADE DE SEMILIBERDADE Serra UNIDADE DE SEMILIBERDADE V. Velha

2. Mês/Ano de Referência do Relatório: _____

3. Ações Realizadas:

Ações	Data	Nº de Adolescentes Atendidos/as	Atividade Desenvolvida Interna/ Externa a Unidade

4. Ocorrências

Descrição: Entender-se-á como ocorrência as faltas éticas cometidas por pessoas voluntárias no desenvolvimento das ações no âmbito da espiritualidade, que deverão ser comunicadas a Suesp para tomar as providências cabíveis.

5. Fotos

Na legenda da Imagem deverá conter a descrição, a organização voluntária e a data da atividade:



ANEXO 06 - RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS AÇÕES DE ESPIRITUALIDADE - ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

Orientações:

- Ser encaminhado ao completar 03 meses do início da assistência religiosa para suesp@iases.es.gov.br

1. Identificação da Organização Religiosa: _____

2. Mês/Ano de Referência do Relatório: _____

3. Ações Realizadas:

4. Ocorrências

Descrição: Entender-se-á como ocorrência as faltas éticas cometidas por pessoas voluntárias no desenvolvimento das ações no âmbito da espiritualidade, que deverão ser comunicadas a Suesp para tomar as providências cabíveis.

5. Observações diversas